



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Lei nº 606/2013

“Dá nova redação aos incisos I, e VI do art. 3º da Lei 516/2011 que “Autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providencias”

O Sr. Prefeito do Município de SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º. Os incisos I e VI do art. 3º da lei 516 de 21 de novembro de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- ...

I- Dois representantes da Secretaria Municipal de Governo;

...

VI - Dez representantes da sociedade Civil organizada com as seguintes áreas de atuação;

- 1) 02 representantes das Escolas Estaduais do Município;*
- 2) 02 representantes da área de esportes, lazer e cultura;*
- 3) 02 representantes da área de entidades religiosas;*
- 4) 04 representantes da comunidade local, desde que comprovem domicilio no Município de Sarzedo.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 06 de Novembro de 2013.

PUBLICADO DO DIA 06.11.13.....

AO DIA 06.11.13.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO


Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal